

financeira aplicável às despesas declaradas pelo Reino de Espanha no que respeita à ajuda compensatória aos produtores de bananas para as campanhas de 1995 e 1996, o Tribunal de Justiça (Quinta Secção), composto por: D. A. O. Edward, exercendo funções de presidente da Quinta Secção, A. La Pergola, P. Jann, S. von Bahr (relator) e A. Rosas, juízes, advogado-geral: J. Mischo, secretário: R. Grass, proferiu em 19 de Junho de 2003 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento à totalidade do recurso.*
- 2) *O Reino de Espanha é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 335 de 25.11.2000.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quinta Secção)

de 3 de Julho de 2003

no processo C-457/00: Reino da Bélgica contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(«Auxílios de Estado — Auxílios a favor do grupo belga Verlipack — Sector do vidro oco de embalagem»)

(2003/C 200/04)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colec-tânea da Jurisprudência»)

No processo C-457/00, Reino da Bélgica (agente: A. Snoecx, assistida por J.-M. De Backer, G. Vandersanden e L. Levi, advogados) contra Comissão das Comunidades Europeias (agente: G. Rozet), que tem por objecto a anulação da Decisão 2001/856/CE da Comissão, de 4 de Outubro de 2000, relativa aos auxílios estatais a favor da Verlipack — Bélgica (JO 2001, L 320, p. 28), o Tribunal de Justiça (Quinta Secção), composto por: C. W. A. Timmermans, presidente de secção, exercendo funções de presidente da Quinta Secção, D. A. O. Edward, A. La Pergola, P. Jann e S. von Bahr (relator), juízes, advogado-geral: F. G. Jacobs, secretário: H. von Holstein, secretário adjunto, proferiu em 3 de Julho de 2003 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O Reino da Bélgica é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 45 de 10.2.2001.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de 10 de Julho de 2003

no processo C-472/00 P: Comissão das Comunidades Europeias contra Fresh Marine Company A/S (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Responsabilidade extracontratual da Comunidade — Direitos antidumping e de compensação provisórios sobre importações de salmão do Atlântico de viveiro originários da Noruega»)

(2003/C 200/05)

(Língua do processo: inglês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colec-tânea da Jurisprudência»)

No processo C-472/00 P, Comissão das Comunidades Europeias (agentes: V. Kreuschitz e S. Meany, assistidos por N. Khan, barrister), que tem por objecto um recurso de anulação do acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (Terceira Secção Alargada) em 24 de Outubro de 2000, Fresh Marine/Comissão (T-178/98, Colect., p. II-3331), sendo a outra parte no processo: Fresh Marine Company A/S, com sede em Trondheim (Norvège) (advogados: J.-F. Bellis e B. Servais), o Tribunal de Justiça (Terceira Secção Alargada), composto por: G. C. Rodríguez Iglesias, presidente, J.-P. Puissochet, R. Schintgen e C. W. A. Timmermans, presidentes de secção, C. Gulmann, D. A. O. Edward, A. La Pergola, V. Skouris, S. von Bahr, J. N. Cunha Rodrigues (relator) e A. Rosas, juízes, advogada-geral: C. Stix-Hackl, secretário: L. Hewlett, administradora principal, proferiu em 10 de Julho de 2003 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso principal e ao recurso subordinado.*
- 2) *A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas relativas ao recurso principal.*
- 3) *A Fresh Marine Company A/S é condenada nas despesas relativas ao recurso subordinado.*

(¹) JO C 61 de 24.2.2001.